

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 4.973, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 41.434.942,83 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 10.850 09 de janeiro de 2025

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 41.434.942,83 (Quarenta e um milhões quatrocentos e trinta e quatro mil e novecentos e quarenta e dois reais e oitenta e três centavos), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011751214897567 - SEOP	01709000025	449051	33.113,19
071012645114897645 - SEOP	01501000001	444042	143.205,56
161011236215118906 - SEDUC	01500100102	339039	3.942.159,08
291012678214867432 - SEINFRA	01708000024	449051	35.000.000,00
362011442215008211 - Fundação ParáPaz	01501000001	339030	66.465,00
871010824515058859 - FEAS	01501000001	334181	500.000,00
891012884600009025 - FA SPM	01500000001	339008	250.000,00
971010333112978312 - SEAP	01500000001	339049	1.500.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>41.434.942,83</b>

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011569515282351 - SEOP	01709000025	449051	33.113,19
161011212212978339 - SEDUC	01500100102	339036	3.942.159,08
261010612212978338 - PMPA	01500000001	339039	250.000,00
291012678214867429 - SEINFRA	01708000024	449051	35.000.000,00
911030412212978316 - Enc. SEPLAD-AD	01501000001	319113	709.670,56

971010333112978311 - SEAP	01500000001	339046	1.500.000,00
TOTAL			41.434.942,83

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 17 DE OUTUBRO DE 2025.

HELDER BARBALHO  
Governador do Estado  
IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO  
Secretário de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 36.403, DE 17/10/2025 – EDIÇÃO EXTRA

**\*Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**